



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 144

[Documento normativo revogado, a partir de 1º/1/1980, pela Resolução nº 580, de 29/11/1979.](#)

Às Instituições Financeiras do Sistema Nacional de Crédito Rural

Comunicamos que fica prorrogado, para 31.10.75, o prazo a que se refere o MCR 18-4-1-”a” para aplicação de recursos da Resolução nº 69 em operações de comercialização de soja, observado que o vencimento final dessas novas operações não poderá exceder a 31.12.75.

2. Em conseqüência, as operações de comercialização desse produto com recursos da Resolução nº 69 serão consideradas, dentro do prazo retro mencionado, como excesso justificável das aplicações da espécie.

Brasília (DF), 30 de setembro de 1975

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES BANCÁRIAS  
Gilberto Formiga — Gerente

GERÊNCIA DO CRÉDITO RURAL  
Adão Caliu — Gerente

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.